

ANÚNCIO DE INÍCIO
DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA
2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.
Rua Volkswagen 291, CEP 04.344-901, São Paulo, SP
CNPJ n.º 02.763.931/0001-77 – NIRE 3530064040-3

perfazendo o total de

R\$574.000.000,00
(quinhentos e setenta e quatro milhões de reais)

Código ISIN: BRSWLSDBS010

Não será obtida classificação de risco (*rating*) para a Emissão

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 15 de junho de 2026, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/308, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), **SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen 291, CEP 04.344-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 02.763.931/0001-77 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530064040-3, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1309, 5º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definida abaixo), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 574.000 (quinhentas e setenta e quatro mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão das Debêntures, qual seja 12 de junho de 2026 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$574.000.000,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões de reais), na Data de Emissão ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 15 de junho de 2026, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/308 ("Oferta"), nos termos da "*Escritura Particular da 2ª (Segunda)*

Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, em Série Única, da Simple Way Locações e Serviços S.A.", celebrada em 9 de junho de 2026 entre a Companhia, a Volkswagen Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.495.672/0001-03, na qualidade de garantidora, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Simple Way Locações e Serviços S.A.*", que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Divulgação do Aviso ao Mercado	9 de junho de 2026
2.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	15 de junho de 2026
3.	Data de Liquidação ⁽⁴⁾	Até 19 de junho de 2026
4.	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação deste Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Maiores informações sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS

DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO) NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.



São Paulo, 15 de junho de 2026.

 **bradesco bbi**

Coordenador Líder